



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

SUMÁRIO

| | PÁGINA |
|----------------------|--------|
| Portaria Nº 535-2014 | 2 |
| Portaria Nº 536-2014 | 3 |
| Portaria Nº 537-2014 | 4 |
| Portaria Nº 538-2014 | 5 |
| Portaria Nº 539-2014 | 6 |
| Portaria Nº 540-2014 | 7 |
| Portaria Nº 541-2014 | 8 |
| Decreto Nº 087-2014 | 9 |
| Decreto Nº 088-2014 | 11 |
| Decreto Nº 107-2014 | 13 |
| Decreto Nº 108-2014 | 15 |
| Decreto Nº 109-2014 | 16 |
| Decreto Nº 110-2014 | 17 |
| Decreto Nº 111-2014 | 18 |
| Portaria 046-2014 | 19 |

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

PORTARIA Nº535/2014

De 15 de Dezembro de 2014.

Concede a licença sem vencimento e dá outras providências.


O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o (a) servidor (a), **ALCIO LUIS SPERANDIO ZON**, lotado (a) no ATENCAO BASICA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no cargo de ENFERMEIRO (A), matrícula nº 14956, licenciado (a), sem vencimentos, no período de 29/12/2014 a 28/12/2017, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 15 de Dezembro de 2014.


ANTÔNIO SILVA REBOUÇAS BODEIRO
Secretário Munic. de Administração

Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14

Luiz Amaral de Souza
Chefe Div. Folha de Pagamento
Mat. 18.677

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

PORTARIA Nº536/2014

De 15 de Dezembro de 2014.

Concede a licença sem vencimento e dá outras providências.

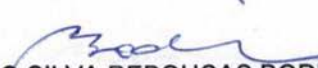
O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o (a) servidor (a), **ALEX KRYGSMAN SOARES**, lotado (a) no GABINETE - SEC. SAÚDE, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 18721, licenciado (a), sem vencimentos, no período de 01/11/2014 a 31/10/2017, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 15 de Dezembro de 2014.


ANTÔNIO SILVA REBOUÇAS BODEIRO
Secretário Munic. de Administração

Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14

Luan Amaral de Souza
Chefe Div. Folha de Pagamento
Mol. 18.077

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

PORTARIA Nº537/2014

De 15 de Dezembro de 2014.

Concede a licença sem vencimento e dá outras providências.


O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o (a) servidor (a), **ESMERALDA FIGUEIRAS DOS SANTOS**, lotado (a) no DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO/EXTRAORDINARIO, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EXTRAORDINARIOS**, no cargo de GARI, matrícula nº 16291, licenciado (a), sem vencimentos, no período de 18/09/2014 a 17/09/2017, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 15 de Dezembro de 2014.


ANTÔNIO SILVA REBOUÇAS BODEIRO
Secretário Munic. de Administração


Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Luiz Amaral de Souza
Chefe Div. Folha de Pagamento
Mat. 18.677

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

PORTARIA Nº538/2014

De 15 de Dezembro de 2014.

Concede a licença sem vencimento e dá outras providências.


O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o (a) servidor (a), **MARIANE SOUZA AMORIM**, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL - UTI, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no cargo de ENFERMEIRO (A) matrícula nº 14871, licenciado (a), sem vencimentos, no período de 01/11/2014 a 31/10/2017, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 15 de Dezembro de 2014.


ANTÔNIO SILVA REBOUÇAS BODEIRO
Secretário Munic. de Administração


Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Luan Amaral de Souza
Chefe Div. Folha de Pagamento
Mat. 18.677

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

PORTARIA Nº 539/2014

De 15 de Dezembro 2014.

Exonera, a pedido, o (a) servidor (a) público (a) municipal, concursado (a) e efetivo (a), da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.


RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 15 de Dezembro de 2014, de o cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM concursado (a) e efetivo (a), Matrícula 14895 lotado (a) na Secretaria Municipal De Saúde, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **MARIA PEREIRA DOS SANTOS GABRIEL**

Art. 2º. - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 15 de Dezembro 2014.


ANTÔNIO SILVA REBOUÇAS BODEIRO
Secretário Munic. de Administração


Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Euan Amaral de Souza
Chefe Div. Folha de Pagamento
Mat. 18.677

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

PORTARIA Nº 540/2014

De 15 de Dezembro 2014.

Exonera, a pedido, o (a) servidor (a) público (a) municipal, concursado (a) e efetivo (a), da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.


RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 01 de Dezembro de 2014, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE concursado (a) e efetivo (a), Matrícula 13842, lotado (a) na Secretaria Municipal De Saúde, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **SIMONE CAMPOS DA SILVA**

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 15 de Dezembro 2014.


ANTÔNIO SILVA REBOUÇAS BODEIRO
Secretário Munic. de Administração


Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Luan Amaral de Souza
Chefe Div. Folha de Pagamento
Mat. 18.677

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

PORTARIA Nº 541/2014

De 15 de Dezembro de 2014

Nomeia para o cargo comissionado de:
CHEFE DO SETOR TÉCNICO
OPERACIONAL e dá outras
providências.

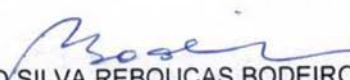
O **Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 813/2014 de 18/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **JAIME FRANCISCO DE DEUS**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR TÉCNICO OPERACIONAL** do **GABINETE DO PREFEITO**, de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 15 de Dezembro de 2014.


ANTÔNIO SILVA REBOUÇAS BODEIRO
Secretário Munic. de Administração

Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Luan Amaral de Souza
Chefe Div. Folha de Pagamento
Mat. 18.677

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092



DECRETO Nº 087/2014

Dispõe sobre o reconhecimento da propriedade e incorporação de área localizada no Povoado de Duque de Caxias, na forma do prescrito no art. 9º, da Lei 4.452, de 09 maio de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o Município de Teixeira de Freitas, foi criado através da Lei 4.452, de 09 de maio de 1985, sendo desmembrado dos Municípios de Alcobaca e Caravelas;

CONSIDERANDO que no Art. 1º, item 3 da Lei 4.452/85, foram dimensionados os limites com o Município de Alcobaca, começando no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Itanhém e Jucuruçu ou Prado, na altura da BR-101, no quilômetro 849, 100m, no sentido Salvador/Vitória do Espírito Santo; daí em reta de direção sul acompanhando a BR-101, até o quilômetro 853,05m, continua em reta até o desague do córrego da Palha no Rio Santo Antônio, ainda em reta cortando os córregos denominados Serafim, Ribeiro Grande ou Doutor, Ribeiro do Rancho, até o desague do córrego da Serraria, no Itanhém, na fazenda do mesmo nome; segue em reta de cinco quilômetros (direção sul), cortando o rio Itanhém e Peruípe, no ponto fronteiro ao desague do córrego da Serraria;

CONSIDERANDO a inclusão do Povoado de Duque de Caxias ao território do Município de Teixeira de Freitas através da Lei Estadual nº 5.853 de 20 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que todas as áreas públicas pertencentes aos Municípios desmembrados, bem como as demais áreas não tituladas em nome de particulares passaram a pertencer ao município de Teixeira de Freitas;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento por técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi constatado que a área pública localizada no Povoado de Duque de Caxias neste município de Teixeira de Freitas e inscrita no Cadastro Municipal sob o nº 1.2.0001.0046.001, fez parte do patrimônio transferido pelo Município de Caravelas nos termos do Artigo 9º da Lei 4.452/85, de 09 de maio de 1985;

CONSIDERANDO finalmente a inexistência de controvérsia quanto a propriedade da área objeto do presente ato bem como quanto a sua posse mansa e pacífica;

Praça Castro Alves, 10 – Centro - Teixeira de Freitas – Ba - CEP: 45.985.214
73-3011-0300 / 3291-5656 E-mail:gab.prefeito@teixeiradefreitas.ba.gov.br

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092



DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida como de propriedade do Município de Teixeira de Freitas, a área de 1.558,23 m² (um mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e vinte e três centímetros quadrados) com os seguintes limites: **Norte:** Rua Jamil Antônio Filho; **Leste:** Rua Ana Vieira Rocha; **Sul:** Av. Getúlio Vargas; **Oeste:** Rua Jamil Antônio Filho, e com Perímetro a seguir descrito: Partindo do marco **P1**, coordenada plana 8.063.851,884 m Norte e 409.910,222 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **ANA VIEIRA ROCHA**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **35,450** m e azimute plano de **142°26'51"** chega-se ao marco **P2**, coordenada plana 8.063.823,7792 m Norte e 409.931,8282 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA GETULIO VARGAS**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **46,120** m e azimute plano de **223°05'33"** chega-se ao marco **P3**, coordenada plana 8.063.790,1000 m Norte e 409.900,3200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **JAMIL ANTONIO FILHO**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **27,400** m e azimute plano de **321°42'35"** chega-se ao marco **P4**, coordenada plana 8.063.811,6058 m Norte e 409.883,3417 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **JAMIL ANTONIO FILHO**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **8,250** m e azimute plano de **356°33'27"** chega-se ao marco **P5**, coordenada plana 8.063.819,8409 m Norte e 409.882,8463 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **JAMIL ANTONIO FILHO**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **42,145** m e azimute plano de **40°30'31"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.


Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica incorporado ao Município de Teixeira de Freitas, o imóvel denominado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Administração e Procuradoria Geral do Município a efetuarem as medidas administrativas necessárias para a legalização do imóvel.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2014.


JOÃO BOSCO BITTENCOURT
Prefeito Municipal

Praça Castro Alves, 10 – Centro - Teixeira de Freitas – Ba - CEP: 45.985.214
73-3011-0300 / 3291-5656 E-mail: gab.prefeito@teixeiradefreitas.ba.gov.br

Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Romina de Sousa Cabral Rodrigues
Assessoria - Matr. 008
Marcilio Carlos Goulart
Chefe de Gabinete

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092



DECRETO Nº 088/2014

Dispõe sobre o reconhecimento da propriedade e incorporação de área localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade, na forma do prescrito no art. 9º, da Lei 4.452, de 09 maio de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o Município de Teixeira de Freitas, foi criado através da Lei 4.452, de 09 de maio de 1985, sendo desmembrado dos Municípios de Alcobaça e Caravelas;

CONSIDERANDO que no Art. 1º, item 3 da Lei 4.452/85, foram dimensionados os limites com o Município de Alcobaça, começando no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Itanhém e Jucuruçu ou Prado, na altura da BR-101, no quilômetro 849, 100m, no sentido Salvador/Vitória do Espírito Santo; daí em reta de direção sul acompanhando a BR-101, até o quilômetro 853,05m, continua em reta até o desague do córrego da Palha no Rio Santo Antônio, ainda em reta cortando os córregos denominados Serafim, Ribeiro Grande ou Doutor, Ribeiro do Rancho, até o desague do córrego da Serraria, no Itanhém, na fazenda do mesmo nome; segue em reta de cinco quilômetros (direção sul), cortando o rio Itanhém e Peruípe, no ponto fronteiro ao desague do córrego da Serraria;

CONSIDERANDO que todas as áreas públicas pertencentes aos Municípios desmembrados, bem como as demais áreas não tituladas em nome de particulares passaram a pertencer ao município de Teixeira de Freitas;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento por técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi constatado que a área pública localizada no Bairro Santa Rita neste município de Teixeira de Freitas e inscrita no Cadastro Municipal sob o nº 1.10.0138.0030.001, faz parte do patrimônio transferido pelo Município de Alcobaça nos termos do Artigo 9º da Lei 4.452/85, de 09 de maio de 1985;

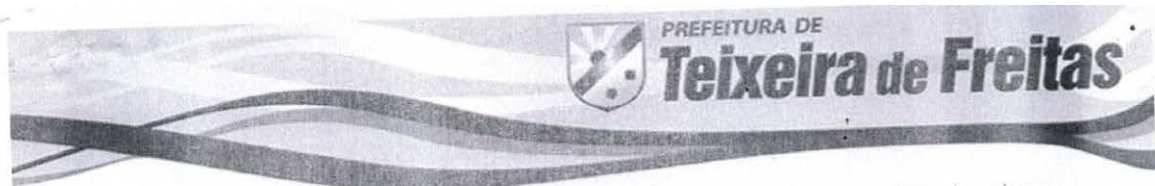
CONSIDERANDO a inexistência de controvérsia quanto a propriedade da área objeto do presente ato bem como quanto a sua posse mansa e pacífica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida como de propriedade do Município de Teixeira de Freitas, a área de 1.444,08 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e oito centímetros quadrados) com os seguintes limites: **Norte:** Rua Dos Tucanos; **Leste:** Rua Travessa das Araras; **Sul:** Rua Das Araras; **Oeste:** Rua Alagoas, e

Praça Castro Alves, 10 – Centro - Teixeira de Freitas – Ba - CEP: 45.985.214
73-3011-0300 / 3291-5656 E-mail: gab.prefeito@teixeiradefreitas.ba.gov.br

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092



com Perímetro a seguir descrito: Partindo do marco **P1**, coordenada plana 8.061.874,315 m Norte e 419.936,544 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **RUA DOS TUCANOS**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **36,713** m e azimute plano de **128°52'12"** chega-se ao marco **P2**, coordenada plana 8.061.879,5692 m Norte e 419.930,0255 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **TRAVESSA DAS ARARAS**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **39,199** m e azimute plano de **208°56'41"** chega-se ao marco **P3**, coordenada plana 8.061.832,1893 m Norte e 419.911,1540 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **RUAS DAS ARARAS**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **30,163** m e azimute plano de **293°29'41"** chega-se ao marco **P4**, coordenada plana 8.061.849,1248 m Norte e 419.872,1952 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **RUA ALAGOAS**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **48,779** m e azimute plano de **21°43'03"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica incorporado ao Município de Teixeira de Freitas, o imóvel denominado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Administração e Procuradoria Geral do Município a efetuarem as medidas administrativas necessárias para a legalização do imóvel.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.
Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2014.


JOÃO BOSCO BITTENCOURT
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Mat. 006

Praça Castro Alves, 10 – Centro - Teixeira de Freitas – Ba - CEP: 45.985.214
73-3011-0300 / 3291-5656 E-mail: gab.prefeito@teixeiradefreitas.ba.gov.br

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

 **PREFEITURA DE**
Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 107 DE 11 DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sob a inscrição de despesas em Restos a pagar no exercício de 2014 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o prazo para Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas do Município, visando ainda o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas.

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas legalmente empenhadas e não pagas até 31/12/2014 serão inscritas em **Restos a Pagar**, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, desde que observado o disposto nesse Decreto.

§1º Somente permanecerão inscritas como **Resto a Pagar processados** e não processados, as despesas que tenham sido efetivamente liquidadas no exercício ou a liquidar, por Fonte de Recurso e até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, em conformidade com a Instrução Cameral nº 05/2011 do TCM.


§2º As despesas relativas a serviços continuados a exemplo de água, luz, telefone e assemelhadas, que tenham sido empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2014, serão inscritas como Restos a Pagar não processados, observando o disposto no Paragrafo 1º, ou seja, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por Fonte de Recursos, depois de descontado o montante inscrito em **Resto a Pagar Processados**.

§3º Na apuração da disponibilidade financeira serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

§4º Ficam cancelados os **Restos a Pagar**, com mais de 5 anos de inscrição.


§5º Por processo administrativo, poderão ser cancelados os **Restos a Pagar** de exercícios anteriores, desde que apuradas a ausência de cobrança e a consistência desta dívida flutuante.

§6º Após o cancelamento da inscrição da despesa como **Resto a Pagar** a que se referem os parágrafos anteriores, os pagamentos que vierem a ser reclamados poderão ser atendidos a conta de dotação orçamentária destinada a despesa de exercícios anteriores.



Praça Castro Alves, nº 10 – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-005
Telefone 73-3011-2742/ 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

 **PREFEITURA DE**
Teixeira de Freitas


§7º As despesas que não se enquadrarem nas disposições deste artigo terão os seus empenhos anulados até 31/12/2014.

Art. 2º Os empenhos das despesas que não tenham sido processadas até 31 de dezembro de 2014, cujos recursos são provenientes de transferências fundo a fundo, convênios ou outros recursos vinculados e com disponibilidade financeira para atendê-las, não deverão ser anulados, observando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.


Teixeira de Freitas, 11 de Dezembro de 2014.


JOÃO BOSCO BITTENCOURT
PREFEITO

Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Romilda de Sá Brito Cultural - Rodrigues
Assessora - Matr. 006

Praça Castro Alves, nº 10 – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-005
Telefone 73-3011-2742/ 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

 **PREFEITURA DE**
Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 108 DE 11 DEZEMBRO DE 2014

Constitui comissão para proceder análise e avaliação das Contas constantes dos Grupos do Ativo e Passivo Circulante do Balanço Patrimonial do exercício 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:


Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores Flávio Alves de Oliveira, matrícula nº 4335, Maria Souza Oliveira, matrícula nº 21440 e Antônio Castro Alves Neto, matrícula nº 16.339, para, sob a presidência do primeiro, proceder à análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício 2014.

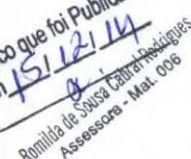
Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório e da realização analítica dos elementos que compõem o Ativo Circulante (Conf. Nova nomenclatura constante no MCASP/STN) em atendimento ao art. 9º, item 24, Resolução TCM nº 1.060/05 e o Passivo Circulante (Conf. Nova nomenclatura constante no MCASP/STN) em atendimento ao art. 9º, item 19, Resolução TCM nº 1.060/05.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.


Teixeira de Freitas, 11 de Dezembro de 2014.


JOÃO BOSCO BITTENCOURT
PREFEITO

Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14

Romilda de Sousa Cabral
Assessora - Matr. 006

Praça Castro Alves, nº 10 – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-005
Telefone 73-3011-2742/ 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

 **PREFEITURA DE**
Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 109 DE 11 DEZEMBRO DE 2014

Constitui comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo, existentes no almoxarifado da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores Wendell Mendes da Silva Viana, matrícula nº 11250, Weber Hudson do Nascimento Galvão, matrícula nº 1259 e Laila Rocha Alves, matrícula nº 21.454, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Prefeitura em 31/12/2013, nos moldes exigidos pela Resolução nº 1.060/05 do TCM.


Parágrafo único – Considera-se almoxarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almoxarife, obedecendo a normas próprias de controle.

Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo de 40 (quarenta) dias, a contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentação do referido Inventário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Teixeira de Freitas, 11 dezembro de 2014.


JOÃO BOSCO BITENCOURT
PREFEITO

*Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Romilda de Sousa Labral Teixeira
Assessora - Mat. 006*

Praça Castro Alves, nº 10 – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-005
Telefone 73-3011-2742/ 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

 **PREFEITURA DE**
Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 110 DE 11 DEZEMBRO DE 2014

Constitui comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Equivalentes de Caixa da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, na Resolução nº1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores Flávio Alves de Oliveira, matrícula nº 4335, Nádia Zalina Alves de Azevedo Aguiar, matrícula nº 3025 e Josiane Fernandes Lacerda da Paixão, matrícula nº 4483, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa desta Prefeitura em 31/12/2014.

Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de caixa e equivalentes de Caixa (Conf. Nova nomenclatura constante no MCASP/STN) lavrado no último dia do mês de dezembro em atendimento ao art. 9º, item 20, Resolução TCM nº 1.060/05.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Teixeira de Freitas, 11 de dezembro de 2014.


JOÃO BOSCO BITTENCOURT
PREFEITO

Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Romilda de Sousa Cabral Resingues
Assessora - Mat. 006

Praça Castro Alves, nº 10 – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-005
Telefone 73-3011-2742/ 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092

 **PREFEITURA DE**
Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 111 DE 11 DEZEMBRO DE 2014

Constitui comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:


Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores Francisco Rodrigues da Silveira, matrícula nº 476, Wendell Mendes da Silva Viana, matrícula nº 11.250 e Ivanilde Cardoso Moreira Farias, matrícula nº 19, para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes à Prefeitura em 31/12/2014, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106, §3 da Lei nº 4.320/64 .

Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo de 40 (quarenta) dias, a contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentação do referido Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, discriminado os já existentes e os adquiridos no exercício de 2014, indicando-se a alocação dos bens e número de tomo no caso de bens móveis, com respectivos valores.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

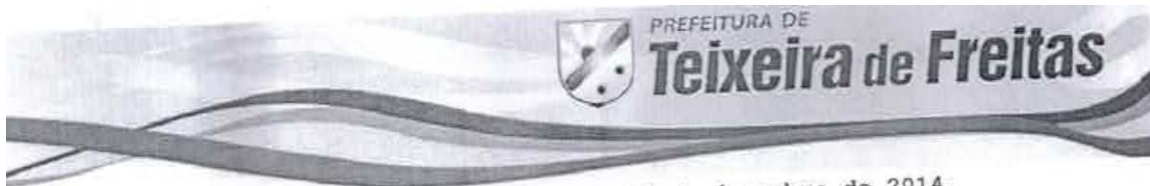
Teixeira de Freitas, 11 de dezembro de 2014.


JOÃO BOSCO BITTENCOURT
PREFEITO

*Certifico que foi Publicado
Em 15/12/14
Romilda de Sousa Coura Resendes
Assessora - Mat. 006*

Praça Castro Alves, nº 10 – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-005
Telefone 73-3011-2742/ 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014, Nº 2092



PORTARIA Nº 046, de 12 de dezembro de 2014.

O Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 138 da Lei nº 238 de 20 de abril de 1999 e tendo em vista a solicitação feita pela presidente da Comissão processante

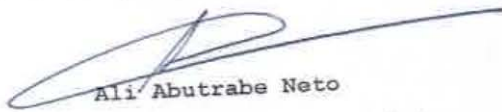
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância nº 040/2014 que apura denúncia sobre a Concessão de Alvarás de Transporte de Passageiros em nosso Município, envolvendo supostamente, o atual Secretário Municipal de Segurança Com Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 12 de dezembro de 2014.


Ali Abutrabe Neto

Procurador Geral do Município.

Certifico que foi Publicado
Em 15/12/2014

Viviane Gomes dos Santos
Aux. Administrativo

Rua Cosme De Farias- nº 08, 1º e 2º Andar - Centro- Teixeira de Freitas - Bahia -CEP: 45.995-122
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 - E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com